

COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

PARECER EM 1º TURNO - PROJETO DE LEI Nº 596/2023

RELATÓRIO

O Projeto de Lei 596/2023 que “Dispõe sobre a liberação e entrada de animais de estimação de pequeno porte em hospitais no município de Belo Horizonte para visitas a pacientes internados e dá outras providências.” de autoria do Vereador Wanderley Porto, vem a esta Comissão de Saúde e Saneamento, seguindo os trâmites regimentais para receber parecer.

Estando regularmente instruído, anteriormente foi examinado pela Comissão de Legislação e Justiça, que emitiu parecer pela sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Designado relator, passo a analisar o projeto de lei em epígrafe nos termos do art. 52, VI, “a” e “c” do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição legislativa pretende acrescentar ao ordenamento legal do município importante matéria que impacta positivamente no dia-a-dia pacientes internados em hospitais, qual seja, a permissão de entrada de animais de estimação de pequeno porte nos estabelecimentos de saúde citados está em plena concordância com a melhores práticas e políticas de saúde. Isto porque, trata-se de uma prática de assistência já utilizada por diversos hospitais que traz benefícios no bem-estar dos pacientes.

O Hospital Albert Einstein, hospital de referência no Brasil e no exterior, já faz uso desse expediente desde 2009. O Hospital Municipal Dr. Moysés Deustch na zona sul da cidade de São Paulo iniciou em 2017. Já o Hospital Geral de Itapevi na Grande São Paulo permite a entrada desde 2013. Todos com resultados satisfatórios.

A par dos benefícios ao bem-estar e até mesmo na recuperação de pacientes, temos que o projeto de lei traz medidas sanitárias visando prevenir transmissão de doenças e outros inconvenientes. Traz também normas organizando a visitação, evitando tumultos e acidentes.

Salientamos, por fim, que iniciativas legislativas semelhantes foram transformadas em lei no Estado do Paraná e na cidade de São Paulo.

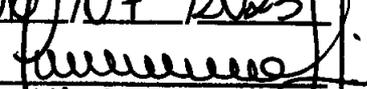
CONCLUSÃO

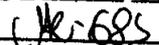
Por todo o exposto, não vislumbramos óbice ao presente projeto de lei no que diz respeito ao disposto no art.52, I, "a" e "c" do Regimento Interno. Opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 596/2023.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2023.


VEREADOR REINALDO GOMES

Relator

Aprovado o parecer da relatora ou relator	
Plenário	CAMIL CARAN
Em	06/07/2023
	
Presidência da reunião	

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 6/7/23

Responsável pela distribuição